



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

### **DECRETO Nº 126, DE 21 DE AGOSTO 2014**

*“Fica instituída a jornada de 12 por 36 horas aos servidores que específica e dá outras providências.”*

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA**, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA**

Art.1º - Fica instituída a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga – 12X36 – aos servidores lotados na Casa da Criança e do Adolescente, Residência Terapêutica e serviço de transporte de urgência e emergência no Pronto Atendimento da cidade de São Miguel Arcanjo, e vigias.

Art. 2º - A adesão a jornada 12X36 será aplicada apenas aos servidores que prestarem serviços relativos à sua função nos locais acima discriminados, não havendo exceções.

Art. 3º - A execução da jornada 12X36 deverá ser organizada mediante fixação de escala de revezamento ou de folga em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 67, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º - Os servidores submetidos à jornada 12X36 terão o direito à uma hora de intervalo para refeição diária, previsto no art.71 da CLT e também direito a 01 (um) dia de folga no mês.

Art. 5º - Os servidores submetidos a esta jornada, que vierem a laborar em domingos e pontos facultativos, não terão direito ao recebimento de jornada extraordinária em dobro.

Art. 6º - Os servidores submetidos a esta jornada, que vierem a laborar em feriados civis e religiosos, terão direito ao recebimento de jornada extraordinária em dobro.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 21 de agosto de 2014 .

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

**LUIZ ROBERTO FOGAÇA**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento